



ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
12.^a VARA CÍVEL

Proc./PJE – 0819046-95.2019.8.15.2001

AUTOR(a): Anderson Peixoto Gomes

ADVOGADO: - OAB/PB

PROMOVIDO(a): Bradesco Seguros SA, representada por André Luiz F. Vasconcelos Sobrinho – CPF 062.303.134-53

ADVOGADO (A): Augusto Cesar Araújo Lima - OAB/PB 20.863

PERITO: LUCIANO JOSÉ LIRA MENDES

AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Aos 02 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (2020), às 15h15 horas, na sala de audiências da 12^a Vara Cível, situada no edifício do Fórum Des. Mário Moacyr Porto, nesta Comarca de João Pessoa, no Estado da Paraíba, onde se encontrava o(a) Dr. MANUEL MARIA ANTUNES DE MELO, MM. Juiz de Direito Titular, comigo, Técnica Judiciária deste ofício, foi declarada aberta a audiência de CONCILIAÇÃO. Apregoadas as partes, fizeram-se presentes a parte autora e a parte suplicada acompanhada de seu advogado. Ausente o advogado da parte autora. Presente o perito. Aberto os trabalhos, pelo(a) MM.(a) Juiz(a) foi dito: realizada a perícia médica na parte autora, cujo Laudo Pericial segue em anexo, restou prejudicada a tentativa de conciliação em face da ausência do advogado da parte autora, tendo informado que seu advogado está residindo em outro estado. Assim, venham-me os autos conclusos. Nada mais havendo a tratar, mandou o MM. Juiz encerrar o presente termo que vai assinado por mim, , Técnica Judiciária, e pelos presentes.

JUIZ DE DIREITO

AUTOR ANDERSON Peixoto GOMES

REU

ADV/AUTOR

ADV/REU